

Estudos Interdisciplinares em Ciências Humanas

Vol. 10



Periodicojs
EDITORA ACADÊMICA



Equipe Editorial

Abas Rezaey

Izabel Ferreira de Miranda

Ana Maria Brandão

Leides Barroso Azevedo Moura

Fernado Ribeiro Bessa

Luiz Fernando Bessa

Filipe Lins dos Santos

Manuel Carlos Silva

Flor de María Sánchez Aguirre

Renísia Cristina Garcia Filice

Isabel Menacho Vargas

Rosana Boullosa

Projeto Gráfico, editoração e capa

Editora Acadêmica Periodicojs

Idioma

Português

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

E82 Estudos Interdisciplinares em Ciências Humanas - volume 10. / Filipe Lins dos Santos.
(Editor) – João Pessoa: Periodicojs editora, 2023.

E-book: il. color.

E-book, no formato ePub e PDF.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-6010-038-1

1. Estudos interdisciplinares. 2. Ciências Humanas. I. Santos, Filipe Lins dos. II.
Título

CDD 001.3072

Elaborada por Dayse de França Barbosa CRB 15-553

Índice para catálogo sistemático:

1. Ciências Humanas: pesquisa 001.3072

Obra sem financiamento de órgão público ou privado

Os trabalhos publicados foram submetidos a revisão e avaliação por pares (duplo cego), com respectivas cartas de aceite no sistema da editora.

A obra é fruto de estudos e pesquisas da seção de Estudos Interdisciplinares em Ciências Humanas da Coleção de livros Humanas em Perspectiva



**Filipe Lins dos Santos
Presidente e Editor Sênior da Periodicojs**

CNPJ: 39.865.437/0001-23

Rua Josias Lopes Braga, n. 437, Bancários, João Pessoa - PB - Brasil
website: www.periodicojs.com.br
instagram: @periodicojs



Capítulo 23

**A POSSIBILIDADE DE UMA PRISÃO JUSTA:
UMA BREVE DISCUSSÃO SOBRE O PAPEL
DA PENA MÍNIMA SOBRE O SUCESSO DA
RESSOCIALIZAÇÃO CIDADÃ**



**A POSSIBILIDADE DE UMA PRISÃO JUSTA: UMA BREVE DISCUSSÃO
SOBRE O PAPEL DA PENA MÍNIMA SOBRE O SUCESSO DA
RESSOCIALIZAÇÃO CIDADÃ**

**THE POSSIBILITY OF A FAIR PRISON: A BRIEF DISCUSSION ON THE
ROLE OF THE MINIMUM PENALTY ON THE SUCCESS OF CITIZEN
RESOCIALIZATION**

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor¹

Resumo: A sociedade humana foi construída e passou por diferentes transformações até alcançar o nível de discussão que apresentamos atualmente. E organização social é coordenada por diferentes setores, dentre eles temos o sistema de controle de condutas do cidadão. Diante disso, o principal objetivo dessa pesquisa é verificar a relação entre os fatores que influenciam a aplicação da pena restritiva e as suas consequências para a estratégia de ressocialização cidadã, destringindo-o em dois pontos importantes e apresentados em três objetivos específicos relacionando esses dois temas. Os principais resultados tratam de evidenciar a importância da aplicação de um apena alternativa que seja aplicável em situações onde o objetivo da ressocialização cidadã seja alcançada. A conclusão trata de evidenciar que a principal falta de gestão do sistema associado a construção de um percurso discriminatório da população é o principal fator dessa falha.

Palavras-chave: ressocialização, cidadania, pena

¹ Bacharel em Direito - Faculdade CESMAC do Sertão, Licenciado em História - Faculdade Internacional do Delta - FID



Abstract: Human society was built and went through different transformations until reaching the level of discussion that we present today. And social organization is coordinated by different sectors, among them we have the citizen behavior control system. Therefore, the main objective of this research is to verify the relationship between the factors that influence the application of the restrictive sentence and its consequences for the citizen resocialization strategy, breaking it down into two important points and presented in three specific objectives relating these two themes. . The main results try to highlight the importance of applying an alternative that is applicable in situations where the objective of citizen resocialization is achieved. The conclusion aims to highlight that the main lack of management of the system associated with the construction of a discriminatory path for the population is the main factor in this failure.

Keywords: resocialization, citizenship, penalty

INTRODUÇÃO

A sociedade humana foi construída e passou por diferentes transformações até alcançar o nível de discussão que apresentamos atualmente. Algumas dessas importantes discussões deram conta de solucionar os problemas relacionados ao convívio da pessoa humana enquanto ser integrante da sociedade. É importante evidenciar as principais falhas e os principais resultados dessas normas para um melhor entendimento da solução de problemas, principalmente de origem política, educacional e cidadã.

A organização social é coordenada por diferentes setores, dentre eles temos o sistema de controle de condutas do cidadão que objetiva apresentar discussões sobre a temática determinação, cumprimento e resultados do processo de consolidação do desempenho positivo dos indivíduos dentro da sociedade.

Nesse sentido, podemos apresentar alguns importantes questionamentos sobre a eficácia des-



se sistema para continuar aplicando e desenvolvendo instrumentos que melhor se desenvolva a sociedade. Dessa forma, a pergunta principal dessa pesquisa foi entender quais são os fatores (positivos ou negativos) que podem influenciar na aplicação da pena preventiva e a suas consequências para a estratégia de ressocialização cidadã?

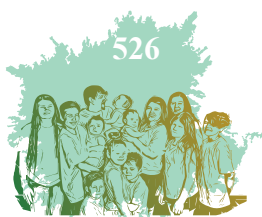
Diferentes profissionais e pesquisadores que se propõem a investigar a influência da aplicação de penas como punição aplicável ao cidadão têm destacado forte influência de resultados positivos e sucesso na ressocialização quando utilizada a estratégia da aplicação da pena mínima (SICA, 2002 p. 49; KAZMIERCZAK, 2010 p. 26; BITENCOURT, 2011 p. 167; ARAÚJO, 2017; JESUS, 2009; DASSI, 2013; DRIGO, 2017).

Diante disso, o principal objetivo dessa pesquisa é verificar a relação entre os fatores que influenciam a aplicação da pena restritiva e as suas consequências para a estratégia de ressocialização cidadã. Para alcançar o resultado desse objetivo principal esse tema será destrinchado em dois pontos importantes e apresentados em três objetivos específicos a saber: 1) Relacionar a pena mínima como principal estratégia de punição para o cidadão infrator; 2) Verificar a influência da aplicação da pena mínima como alternativa ao processo de ressocialização cidadã.

Essa discussão está presente em dois itens ao longo desse trabalho apresentado algumas importantes considerações sobre questões, mas apresentado o destaque para relação ente a pena mínima e a sua influencia para a consolidação da reabilitação do cidadão enquanto ser humano presente na sociedade. Algumas outras discussões pertinentes são apresentadas e iniciam nesse primeiro item que apresenta uma importante discussão acerca dos resultados dessa pesquisa.

DESENVOLVIMENTO E DEMOSNTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Introdução da metodologia: O delineamento metodológico foi o configurado no formato de um Estado da Questão (EQ), tal como formulado por Nóbrega-Therrien e Therrien (2011). Essa é uma discussão teórica preliminar, sendo que a prática da pesquisa e coleta de dados seguirá o modelo



metodológico da pesquisa bibliográfica. Os dados serão coletados em referencial de dados sobre os temas-chaves ‘pena preventiva’ e ‘ressocialização’ através do uso de termos livre e posteriormente especificados na medida que fossem tendo resultando de pesquisas mais próximos do termos-chave.

Os principais dados serão armazenados em planilhas no MicrosoftExcel para facilitar uma posterior referência na discussão dos resultados do levantamento bibliográfico configurado no formato de um Estado da Questão (EQ), tal como formulado por Nóbrega- Therrien e Therrien (2011) que compreendem o EQ como caminho para demarcar e especificar o objeto de estudo, permitindo dar-lhe “especificidade” para “posteriormente, à elaboração das categorias de análises necessárias para a interpretação dos dados, constituindo, assim, a fundamentação teórica do estudo” (NÓBREGA-TERRIEN, THERRIEN, 2011, p. 34).

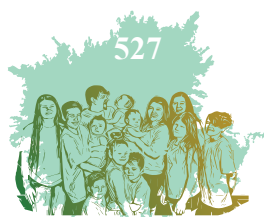
A PRISÃO, A PENA E O CONTROLE SOCIAL.

Essa primeira parte do trabalho pretende introduzir uma pequena discussão sobre a relação entre os temas Prisão, Pena e Controle Social, além de procura discutir como essas três temáticas influenciam na tomada de decisão da Pena Mínima. Antes de iniciar, definimos logo abaixo, as temáticas introduzidas anteriormente.

A Prisão, de acordo com o Art. 180º da Lei nº9.426/96 do Código Penal, é definida como o cerceamento da liberdade de locomoção (BRASIL, 1996). A decisão da aplicação da pena de prisão pode acontecer através da decisão condenatória transitada em julgado, ou ainda ocorrer no curso da persecução penal. Esses dois casos da decisão de prisão acontecem através da prisão pena (PP)², que ocasionalmente se configura quando a prisão acontece sob a decisão de judicial definida por processo finalizado restando apenas o recurso, e o segundo caso acontece quando não há um julgamento processual definido, nesse caso configurando como uma prisão sem pena (PSP)³, que ocasionalmente

2 O elemento PP é uma abreviação própria do autor desse artigo.

3 O elemento PSP é uma abreviação própria do autor desse artigo.



ocorre quando se deseja prevenir uma ação do suspeito, essa prisão também é definida como cautelar ou provisória.

Em ambos os casos, segundo Pires (2004 p.15) a aplicação da pena serve como punição de casos onde uma situação de crime tenha ocorrido. Nesse caso, a aplicação da pena nesses dois casos apresenta duas condicionalidades que apresentam uma estreita relação de definição: A Pena Mínima (PMI)⁴ e a Pena Máxima (PMA)⁵, onde acontece quando ocorre uma infração e faz referência a quantidade máxima e mínima de pena. É importante destacar que essas penas podem aparecer sob diferentes maneiras e lugares na legislação, e essa aplicação está sujeito a interpretação e compreensão por parte dos tribunais (PIRES, SCHAFFA, et al 2009).

Dessa observação, podemos afirmar também que a punição apresentada para uma ação prevista ou não na legislação é o objetivo da aplicação da pena, que pode ocasionalmente ser aplicada com ou unicamente a prisão na forma PP e ou PSP. Outra grande função da Pena de prisão é a de agir como instrumento do subsistema do Direto Penal, que por sua vez infere na serventia do estado como imposição de regras de boa convivência aos integrantes de determinada comunidade e exigir a adequação dos comportamentos sociais e seus dispositivos (DORNELLES, 2003, p.48; QUEIROZ, 2002, p.12; BATISTA, 2007, p.25).

O Controle Social apresentado está presente em diferentes esferas da organização do Estado e está guiado pelas políticas de segurança dos estados, que sempre respondem aos interesses, muitas vezes, direitos capitalistas (DORNELLES, 2003, p.47). É importante também destacar aqui a integração de sistemas legislativos para a consolidação da paz

4 O elemento PMI é uma abreviação própria do autor desse artigo.

5 O elemento PPA é uma abreviação própria do autor desse artigo



A IMPORTÂNCIA DA PENA ALTERNATIVA PARA A CONSOLIDAÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO CIDADÃ

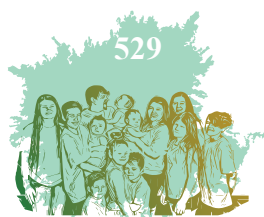
Essa última parte do trabalho pretende concluir as discussões sobre a temática Pena Alternativa (PA) e a sua relação com a Ressocialização Cidadã (RC). Nesses principais pontos trabalhados propomos demonstrar que a PA pode ser uma alternativa eficaz quando o objetivo de punição é a reinserção do cidadão na sociedade. Além disso pretende reforçar o ponto de vista da discussão com as informações apresentadas nos tópicos anteriores.

Algumas considerações importantes sobre o sistema penal e a sua relação com o sistema de controle social está visto nas discussões que levam a discussão de algumas importantes questões: Em que medida a Pena Alternativa influencia no percurso da ressocialização cidadã? A resposta trazida no corpo desse tópico está disposta nas afirmativas de alguns autores (FERRAJOLI 2002; ZAFFARONI et al. 2012; CONDE & HASSEMER 2008; HASSI 2008; BATISTA, 2007, p.25; GROKSKREUTZ, 2010; BITENCOURT 2011; NERY, 2012; CASTILHO, 2015).

O sistema penal muitas vezes apresenta ser um sistema igualitário, justo e que garanta da dignidade humana, e muitas vezes mostrando-se um estigma de seletividade e repressão (BATISTA, 2007, p.25). Podemos destacar ainda que a esse é um sistema que se propõe a garantir uma ordem social justa, porém algumas vezes apresenta-se como um instrumento de controle social institucionalizado (ZAFFARONI, 2012, p.15).

O sistema penal, têm preferências de vítimas de setores mais pobres e marginalizados da sociedade (ZAFFARONI, 2012). Muitas vezes, essa discussão leva em consideração a construção histórica social do nosso país, e a natureza tem chamado a atenção de conclusões públicas, principalmente sobre aqueles que afirmam que a pobreza é a principal causa dessa expressiva criminalização dessas populações (ZAFFARONI, 2012, p.47).

No entanto, alguns autores trazem importantes afirmações que tornam essa discussão ampla com algumas justificativas dessa preferência, principalmente aquelas que trazem a ideia de que a

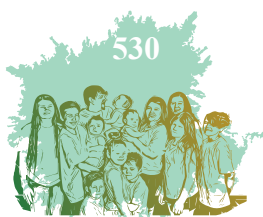


ineficiência do sistema penal não está somente na discussão sobre histórico- cultura-humanística da criminalização de delitos de componentes desse grupo, mas também pelo fato de o sistema penal atual não ser eficiente para a demanda social que o nosso país apresenta (BITENCOURT, 2011; FERRAJOLI, 2002; ZAFFARONI et al. 2012; CONDE & HASSEMER, 2008; BATISTA, 2009, p.261; GROKSKREUTZ, 2010; NERY, 2012; CRAVEIRO & MACHADO, 2013; CASTILHO 2015).

Nesse caso, a principal afirmação está no fato de que as causas de delito não são o principal fator a ser levado em consideração no momento do julgamento. Essa afirmação traz a ideia de que o próprio sistema foi desenvolvido para punir com uma maior rudeza, as populações que apresentam o perfil mais pobre, sem educação, ou com alguma deficiência nesses espaços, enquanto a deixa ilícito o segmento da população que detêm a maior grau de crimes refinados com menor intensidade ou mesmo sem nenhuma punição. Como principal consequência temos um mesmo sistema que falha na aplicação da pena de cárcere, que deveria exercer um importante papel na consolidação de uma disciplina e preparo do indivíduo infrator para a consolidação da prática social de controle (MELOSSI & PAVARINI, 2006).

Essa ineficácia não se restringe ao momento da definição do crime, mas também em todo o percurso do objetivo que se deseja atingir com a sua determinação. A falha no sistema penal brasileiro envolve alguns fatores dentre eles temos o próprio método carcerário, mostrando que o convívio em cárcere é um fator importante no processo de ressocialização quando e aplicado de maneira correta (SANTOS, 2005, p.5; BITENCOURT, 2011; SARMANTO, 2015).

Desse modo, a ressocialização do cidadão infrator poderá ser adquirida de maneira consolidada e coerente com o que se deseja apenas quando for seguir orientações e demandas da sociedade onde é aplicada. A retirada de indivíduos considerados indesejáveis é um percurso que deve ser seriamente considerado para manter uma sociedade ideal, mesmo assim, é necessária uma adequação efetiva de políticas para o sistema prisional justo e que não considere culpados apenas os representantes de grupos historicamente desfavorecidos, mas também os grupos de maioria com privilégios (WACQUANT, 2001, p.7; FOUCAULT, 2009).



É importante considerar também que a alternativa da aplicação da pena mínima seja uma alternativa, principalmente quando levamos em consideração a apropriação de valores que devem ser aplicados na formação e no processo de construção da identidade d indivíduo encarcerado. Essa discussão é importante para refletir o potencial de informações que tem ao nosso dispor para discutirmos o próprio sistema de conduta morais e éticas que regem nosso estado maior.

CONCLUSÃO

Levando em consideração as discussões apresentadas no decorrer dessa pesquisa, podemos afirmar, de um mesmo modo que as informações estão aqui apresentadas em alguns tópicos importantes sobre os temas pena mínima e a consolidação da ressocialização cidadã. Concluimos que a discussão da ideia de crime e pena está sujeito a interpretação de legislação e o julgamento do júri, embora tenha uma definição característica e própria para sua aplicação.

Pode concluir também que essa discussão sobre a eficácia da consolidação da ressocialização cidadã é bastante difundida dentro do grupo de discussões sobre o tema sistema penal, principalmente sobre as falhas desse sistema. É importante considerar que a principal afirmação sobre esse tema está no fato de que não é apenas a questão humanística envolvida nas discussões sobre essa eficácia, mas também com a falta do próprio sistema que considera criminoso apenas os grupos menos privilegiados.

Por fim, a ressocialização seria mais eficiente quando são adotadas medidas de controle como a reclusão e a aplicação da pena mínima, em alguns casos, principalmente quando o objetivo é o julgamento de moral e reabilitação para a sociedade onde o sistema de crise alcançou o modelo atual de prisão.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DORNELLES, J. R. W. (2003). *Conflitos e Segurança: entre Pombos e Falcões*. 1ª ed. Disponível em: <>. Acesso em: <>;

BATISTA, N. (2007). *Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro*. 11ª ed. Rio de Janeiro: REVAN;

BATISTA, Vera Malaguti. *Introdução crítica à Criminologia Brasileira*. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BITENCOURT, C. R (2011). *Falência da pena de prisão: causas e alternativas*. 4. Ed. São Paulo: Saraiva.

BRASIL, Constituição de 1996 - Casa Civil. Código Penal. LEI Nº 9.426, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996. Art. 180º. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19426.htm>. Acesso em: 13 jun 2021;

CASTILHO, A. F. A. N.; SANTOS, J. E. L. (2015) PENA RESTRITIVA DE DIREITOS E A REINTEGRAÇÃO DO CONDENADO REGRAD, UNIVEM/Marília-SP, v. 8, n. 1, p. 150-170, agosto;

CONDE, F. M; HASSEMER, W (2008). *Introdução à Criminologia*. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

CONDE, F. M; HASSEMER, W. *Introdução à Criminologia*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008;

CRAVEIRO, Gisele da Silva ; MACHADO, Jorge A. S.; ANGELICO, Fabiano ; MARTINS, Paula (2017) *Desafios da transparência no sistema de justiça brasileiro*. 2. ed. (com análise das entrevistas). COLAB: São Paulo. 199p. Online: http://www.forum-global.de/docs/Transparencia_no_Sistema_de_Justica_do_Brasil_2ed_com_entrevistas.pdf . Acesso em: 22 jun. 2021.

DASSI, A.L.M. (2013). PENA DE PRISÃO E A REALIDADE CARCERÁRIA BRASILEIRA: UMA ANÁLISE CRÍTICA. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/bh/maria_angelica_lacerda_marin_dassi.pdf>. Acesso em: 23 jun 2021.

FERRAJOLI, L. (2002). *Direito e Razão: Teoria do Garantismo Penal*. Ed. Revista dos Tribunais. 2ª ed.



FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. 36.ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

GROKSKREUTZ, H. R. (2010). Das teorias da pena no Ordenamento Jurídico brasileiro. Âmbito Jurídico, Rio Grande, jul. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7815>. Acesso em : 24 jun. 2021;

MACHADO, M.R.; PIRES, A.P.; FERREIRA, C.C.; SCHAFFA, P.M. (2009). complexidade do problema e a simplicidade da solução: a questão das penas mínimas. Disponível em: <http://pensando.mj.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/17Pensando_Direito3.pdf>. Acesso em: 23 jun 2021;

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. The prisonandthefactory: originsofthe penitentiary system. trad. GlynisCousin. London: Macmillan, 1981. [MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX). Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2006. Coleção Pensamento Criminológico. Disponível em: <>. Acesso em: 25 jun. 2021.

NERY, D. C. P. (2012). Teorias da Pena e sua Finalidade no Direito Penal Brasileiro. Universo Jurídico, Juiz de Fora, jun.. Disponível em: <http://uj.novaprolink.com.br/doutrina/2146/teorias_da_pena_e_sua_finalidade_no_direito_penal_brasileiro>. Acesso em: 23 jun. 2021.

NÓBREGA-TERRIEN, S. M.; TERRIEN, J. (2011). O estado da questão: aportes teórico-metodológicos e relatos de sua produção em trabalhos científicos. In: FARIAS, I de; NUNES, J. C.; NÓBREGA-TERRIEN, S. M. (Orgs.) Pesquisa científica para iniciantes: caminhos no labirinto. Fortaleza: EdUECE, 2011, p.33-51 (vol. I).

PIRES, Álvaro (2004), “A racionalidade penal moderna, o público e os direitos humanos na modernidade tardia”, Novos Estudos CEBRAP (São Paulo), 68, 2004, pp. 39-60;

QUEIROZ, P. S. (2002). Do Caráter Subsidiário do direito Penal: Lineamentos para um Direito Pena Mínimo. 2ª ed. Disponível em: <>. Acesso em: ;

WACQUANT, L. (2001).. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: J. Zahar, ZAFFARONI, Eugenio Raúl (2012). Em busca das penas perdidas. 5.ed. Rio de Janeiro: Revan. Disponível em: <>. Acesso em: 23 jun. 2021

